Porto Alegre, 17 de abril de 2017.

CIRCULAR 01/2017

SETOR DE REGISTRO

Ilmos. Senhores

Presidentes de Clubes

Considerando os registros de contratos profissionais e não profissionais enviados para Federação este ano, cabe-nos esclarecer o que se segue:

1. É imprescindível que o número da CTPS (número, série) do atleta no contrato seja igual ao que consta na imagem em PDF inserida no sistema GESTAOWEB;
2. A foto (de rosto e atual) tem que ser inserida no sistema e não colada no formulário;
3. A quitação dos boletos da CBF segue rigorosamente o prazo de baixa no dia posterior após seu pagamento, se o mesmo foi pago dentro das normas para quitação e
4. O prazo de publicação no BID é de completa responsabilidade da CBF e segue os prazos do artigo 24 do Regulamento Nacional de Registro e Transferência de Atletas Futebol:

Art. 24 - A confirmação do registro ocorre com a publicação no BID da

CBF, após o envio da documentação através do Sistema de Registros com, pelo menos, 48 (quarenta e oito) horas de antecedência.

Parágrafo Único - A publicação do registro do contrato dar-se-á no BID em horário de expediente da CBF.

O Setor de Registro e Transferência - FGF permanece ao dispor para informações adicionais, se necessárias.

Atenciosamente,

